



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

LEI N.º050/98

DE 13 DE MAIO DE 1.998

“Altera redação do artigo 1.º da Lei n.º042/98 e dá outras providências”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e em nome do povo SANCIONO a seguinte Lei:

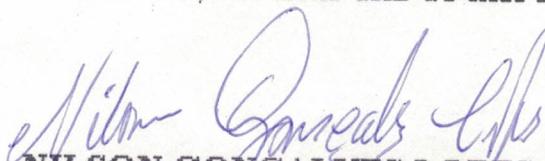
Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º042/98, de 09 de fevereiro de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

... Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar despesas com a manutenção do Projeto *FIQUE LIGADO*, implantado neste Município, que consistirá em:

- a) aluguel de uma casa no valor de um salário mínimo;
- b) ajuda de custo no valor de meio salário mínimo para cada profissional (professor) nomeado para ministrar aulas do projeto
- c) despesa com a manutenção da casa dos professores no valor de meio salário mínimo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO, aos treze dias do mês maio de 1.998.

  
NILSON GONÇALVES LOPES  
Prefeito Municipal

